

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O município de **IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede Administrativa à Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, CEP 78578-000, em Ipiranga do Norte - MT inscrito no CNPJ/MF 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasselli**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 9026524737-SSP/RS, CPF nº 394.062.100-53, residente e domiciliado no Município de Ipiranga do Norte - MT, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 362 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/03/2016, publicado no Diário Oficial da União de 03/03/2016, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **Nereu Bresolin**, brasileiro, casado, CPF nº 332.670.309-00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso - MT, denominada simplesmente **OSCIP**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, têm entre si ajustado a celebrar o Quarto Termo Aditivo em referência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Devido à proximidade do vencimento do Termo de Parceria n.º 001/2022 e a necessidade de continuidade dos projetos em andamento não há melhor posicionamento de que a prorrogação do respectivo instrumento de parceria, através de Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a parceria vigente tem atendido a contento as necessidades da administração, faz-se a ampliação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir de 10 de Março de 2024 até o dia 10 de Março de 2025, o prazo mencionado na Cláusula Nona do Termo de Parceria n.º 001/2022.

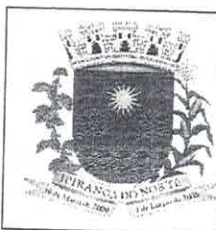
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes do TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento no valor máximo de R\$ 13.322.920,08 (Treze milhões trezentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente termo aditivo serão executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município, conforme dotações abaixo:

SMS	08.003.10.302.0017.2063.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.002.10.301.0017.2064.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.001.10.122.0002.2055.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.003.10.302.0017.2057.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.003.10.302.0017.2057.3.3.90.39.1.500.1002000
	08.001.10.122.0002.2055.3.3.90.39.1.500.1002000
CRAS	09.002.08.244.0019.2087.3.3.90.34.1.500.0000000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	09.001.08.244.0002.2065.3.3.90.37.1.500.0000000
	09.002.08.244.0019.2089.3.3.90.34.1.500.0000000
	09.002.08.244.0019.2087.3.3.90.39.1.500.0000000
	09.001.08.244.0002.2065.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 e Clausula Nona do Termo de Parceria n.º 001/2022 onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Parceria Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE

7.1 O Município de Ipiranga do Norte/MT providenciará a publicação do extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Termo de Parceria Nº 001/2022, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Ipiranga do Norte - MT, 08 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Orlei José Grasselli - Prefeito Municipal

Parceiro Público

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Nereu Bresolin

OSCIP

Testemunhas:


Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA

RG: 01640071130 SSP/MT
CPF: 016.400.711-30


Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO

RG: 32010958 SSP/MT
CPF: 053.879.483-62